

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1042/88 - Reautuado em 17/07/91
INTERESSADO : Heleno Paim
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina Complemento de Matemática FCEAC de Franca
RELATOR : Conselheira Elmara Lúcia de O. Bonini
PARECER CEE Nº : 1333/91 CETG "D" APROVADO EM 16/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 23/10/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca indica Heleno Paim para lecionar, a partir do início do ano letivo, a disciplina Complemento de Matemática nos Cursos de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 824/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90 reconhece-se a Qualificação e aprova-se indicação de Heleno Paim para lecionar a disciplina Complemento de Matemática na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca.

Fica advertido a FCEAC pelo atraso no encaminhamento.

São Paulo, 14 de outubro de 1991.

a) Conselheira Elmara Lúcia de O. Bonini
Relatora

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator:

Presentes os Nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91.

- a) Conselheiro Antônio Carbonari Netto
Vice-Presidente no exercício da
Presidência